LEI Nº 4214/2025

Súmula: Institui a campanha "Dezembro Verde", de combate ao abandono de animais no Município de Castro/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Castro, a campanha, "**Dezembro Verde**", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais, bem como a promoção da adoção e posse responsável.

Art. 2º A campanha do "Dezembro Verde" tem como objetivos:

I conscientizar a população de que o abandono de animais é crime na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

II informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldade contra animais;

III dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

IV contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Castro;

V ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área;

VI realizar ações de conscientização, como eventos, ações nas mídias digitais e divulgação de material informativo sobre os temas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8286ed39b7376.

VII realização de eventos e adoção de animais e mutirões de castração.

Art. 3° A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo ser materiais impressos, bem como nas mídias digitais.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada anualmente no mês de Dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade da temporada de verão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 30 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
30/05/2025 14:40:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8286ed39b7376.